



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 546/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA O ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal nº 525/2020 para o exercício de 2021 passa a ser de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.


Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito